



**Prefeitura de
Maracanaú**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.
Nesta

Assunto: Projeto de Lei nº 098/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
25 AGO 2023 09:19 Hs
Nº Protocolo 11434 25/08/2023
<i>Adia</i>
Rúbrica Protocolista

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 098/2023 anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de posse desta Municipalidade, encravado no Minidistrito Industrial do Horto, neste Município, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma unidade de fabricação de lixeiras subterrâneas e elevadores de carga.

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bens públicos, com a finalidade de se instalar uma unidade de fabricação de lixeiras subterrâneas e elevadores de carga, com o intuito de oferecer ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ R E C E B I D O
25 AGO 2023 09:19 Hs
Nº Protocolo 11434 25/08/2023
Rúbrica Protocolista <i>Leidia</i>

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº 2008, Ancuri, em Fortaleza-CE, CEP 60.874-230, inscrita no CNPJ sob nº 22.245.035/0001-23, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Minidistrito Industrial do Horto, denominado Lote Industrial 04, perfazendo uma área de 7.469,25m², a ser desmembrado da Matrícula nº 1323 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação de uma unidade de fabricação de lixeiras subterrâneas e elevadores de carga.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.

Art.6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Procuradoria Geral do
Município



Prefeitura de
Maracanaú

CI nº 430/2023 – PGM
Maracanaú-CE, 14 de agosto de 2023.

Remessa assinaturas Projeto
de Lei nº 098-2023 -Concessão
de Direito Real de Uso –
**POLISERVICE MONTAGENS E
SERVIÇOS INDUSTRIAIS
EIRELI**

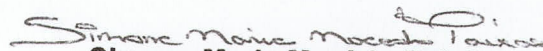
Ao Sr.
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Cumprimentando-o, cordialmente, em atendimento a solicitação efetivada através da CI nº197/2023, remeto à V. Sa., para coleta das assinaturas 03 vias do Projeto de Lei/Mensagem nº 098, de 14 de agosto de 2023, que autoriza a Concessão de Direito real de Uso para a empresa **POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI**.

Nesta oportunidade solicito que após a coleta das respectivas assinaturas, favor remeter a PGM, as vias identificadas com os carimbos deste órgão, para que possamos dar prosseguimento ao pleito.

Nesta oportunidade, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Simone Maria Macêdo Paixão
Procuradora do Município

*Em 16/08/23
Maracanaú*



Prefeitura de
Maracanaú

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CI Nº 002 /2023-SDE

Maracanaú, 17 de agosto de 2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A Dra. Simone Paixão,
para providências necessárias.
Maracanaú, 24/08/2023

Sra. Procuradora,

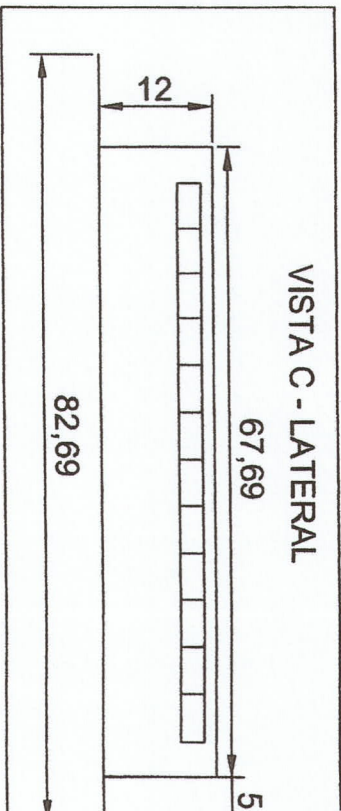
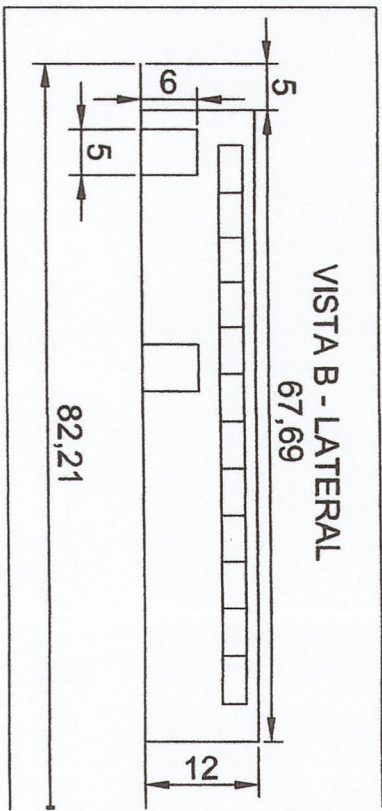
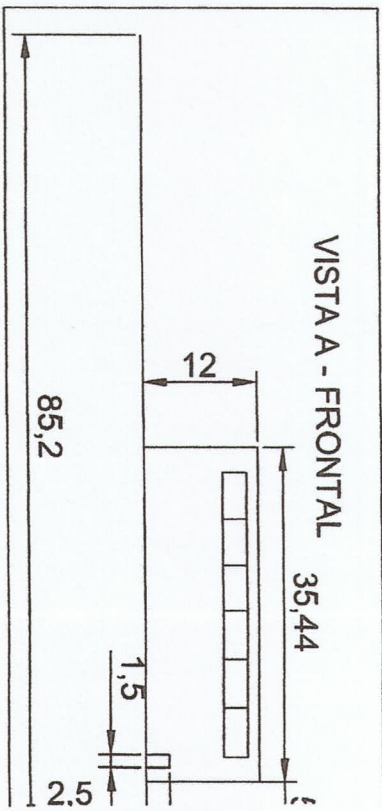
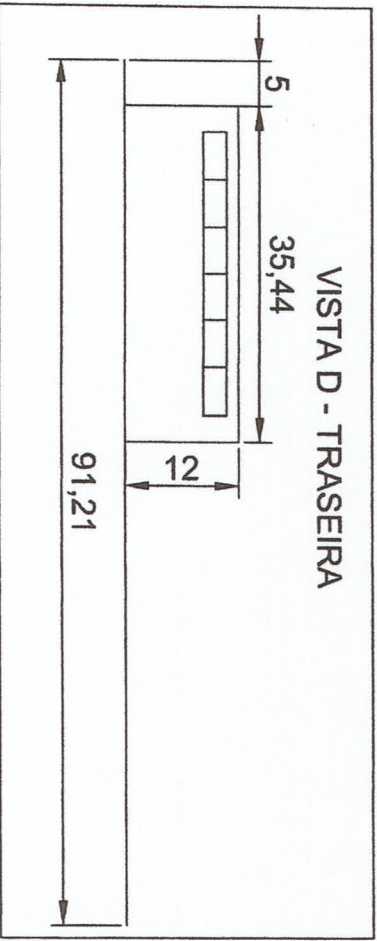
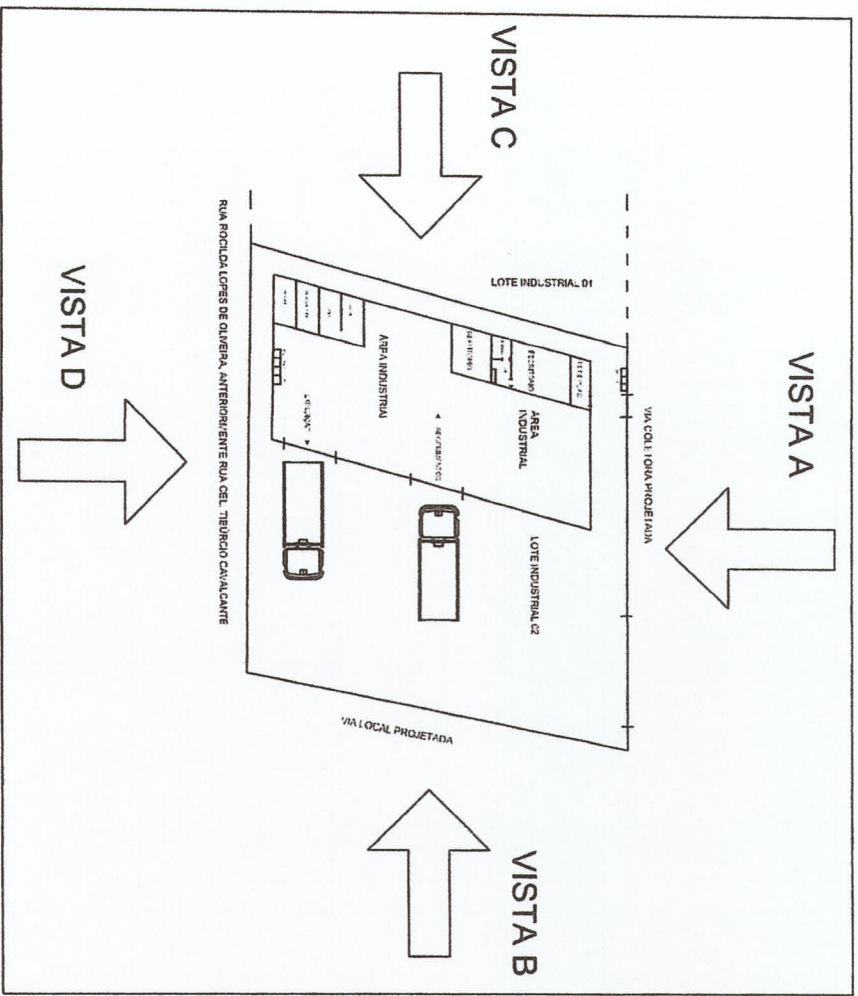
Procurador Geral

Estamos devolvendo as 03 vias do **Projeto de Lei/Mensagem Nº 098**, de 14 de agosto de 2023, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso para a empresa **POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS**, devidamente assinado pelo Perfeito Roberto Pessoa.

Atenciosamente,

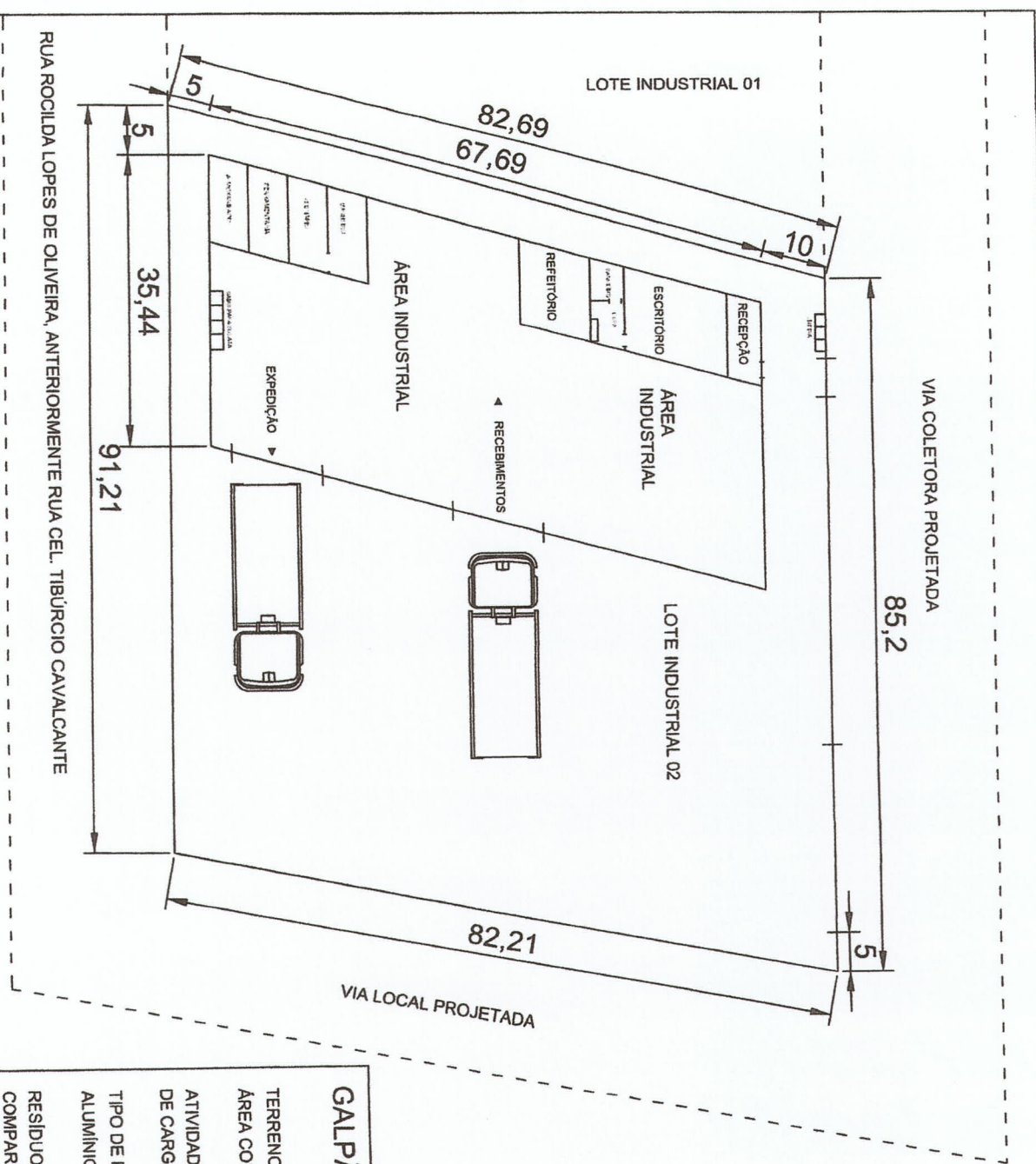
Antonio Rodrigues de Sousa Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ilm^a Sra.
Dra. Simone Maria Maceso Paixão
Procuradora do Município
Nesta



Planta Base - Vistas			
Cliente	-		
Des.	Renato Castro	Data Des.	02/10/2022
Rev.	1	Cód.	-
Data Rev.	02/06/2022	PAC	

Poli Service
Projeto e manutenção



IMÓVEL: LOTEAMENTO DE UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, SITUADO A RUA: MESTRE JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, ANTERIORMENTE RUA: MANOEL PEREIRA, NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 54.983,00m², OU SEJA, 5,4983ha E UM PERÍMETRO DE 966,37m.

INDUSTRIAL 02: PERÍMETRO 341,91m ÁREA 7.118,09m²

GALPÃO INDUSTRIAL

TERRENO ÁREA TOTAL = 7.118,09 m²
 ÁREA CONSTRUIDA = 2400 m²

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS SUBTERRÂNEAS, ELEVADOR DE CARGA E ELEVADORES PARA ACESSIBILIDADE

TIPO DE PROCESSO: MANUFATURA DE CHAPAS, PERFIS DE AÇO ALUMÍNIO E INOX COM SOLDAGEM E PINTURA

RESÍDUOS: BANHEIRO COM FOSSA SEPTICA, CABINE DE PINTURAS COMPARTIMENTOS PARA RECICLAGEM DE SUCATA, COMPARTIMENTOS PARA LIXOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS

Planta Base

Cliente	-		
Des.	Renato Castro	Data Des.	19/0
Rev.	4	Cód.	-
Data Rev.	02/06/2022	PAC	

Poliserviços
 projeto e manutenção

CARTA DE ANUÊNCIA

A Diretoria de Controle Urbano - DCU, no uso de suas atribuições, expede a presente anuência, autorizando a:

Nome/Razão Social: **Poliservice Montagens e Serviços Industriais - Eireli**

Tipo de Atividade: **Indústria**

CPF/CNPJ: **22.245.035/0001-23**

Endereço: **Rua: Mestre José Henrique da Silva, S/N – Olho D'Água.**

Município: **Maracanaú-Ceará**

Processo: **2022004430**

CARTA DE ANUÊNCIA, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a Lei do Parcelamento, uso e ocupação do solo – Lei Municipal nº 733/2000, Lei 1.168/2006 e Lei 1.945/2012.

Este documento **NÃO** tem validade como Alvará de Funcionamento, portanto, **NÃO** autoriza o funcionamento do empreendimento nem dispensa a licença ambiental.

As informações aqui declaradas referem-se **EXCLUSIVAMENTE** as questões **URBANÍSTICAS** previstas na **Legislação de Uso e Ocupação do Solo**. Análises ou condicionantes referentes às questões **AMBIENTAIS** estarão englobadas no processo de licenciamento ambiental, de competência do órgão de licenciamento ambiental competente.

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA ATIVIDADE PRODUTIVA: **Indústria a ser instalada com área total construída de 2.400,00m² em um terreno de 7.118,09m².**

DATA DE EMISSÃO: **30/05/2022**

VALIDADE: **30/05/2023**

Edson de Sousa Pinheiro
Arquiteto CAU CE
Analista de Projetos e Obras Públicas – Mat. 45034

Analista Responsável

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Galpão industrial em terreno de 7.118,09 m² medindo 2.400 m² para fábrica de lixeiras subterrâneas e elevadores de carga e elevadores para acessibilidade

1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Maracanaú
2. PROPRIETÁRIO: Renato Limongi de Castro
3. DETALHES DA CONSTRUÇÃO
 - 3.1. LIMPEZA DO TERRENO
 - 3.2. MARCAÇÃO DAS SAPATAS DO GALPÃO
 - 3.3. CONSTRUÇÃO DO MURO EM TIJOLO FURADO: 3 m de altura
 - 3.4. CONSTRUÇÃO DO RADLER INFERIOR DE AMARRAÇÃO DAS SAPADAS DO GALPÃO
 - 3.5. ELEVAÇÃO DAS PAREDES DO GALPÃO
 - 3.6. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA, COLUNAS E VIGAS, ALTURA DAS COLUNAS :12 m, LARGURA DO GALPÃO: 30 m
 - 3.7. COBERTA DO GALPÃO COM TELHA DE ALUMÍNIO
 - 3.8. FECHAMENTO LATERAL DO GALPÃO EM TELHA DE ALUMÍNIO
 - 3.9. CONSTRUÇÃO DO PISO INDUSTRIAL: 15 cm
 - 3.10. REBOCO DE TODA A EXTENSÃO DO GALPÃO E CHAPISCO DO MURO
4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Confecção de quadro elétrico trifásico para suportar até 100 amperes de carga simultânea
5. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA UTILIZANDO ÁGUA FORNECIDA PELA CAGECE
6. CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO: Paredes em tijolos furados com paredes rebocadas e piso cerâmico
7. BANHEIROS: Construção de banheiro para uso simultâneo de 5 pessoas na área de produção e 3 pessoas no escritório
8. CONCEITO DE PROJETO: Arquitetura e cálculo estrutural
9. OBJETIVO DO PROJETO: Construção de um galpão em estrutura metálica, com área industrial, escritórios e estacionamento
10. MATERIAL A SER UTILIZADO NA OBRA: Tijolo furado, vergalhões, telhas de alumínio, cimento, areia, pedra de alicerce, brita, louça sanitária, janelas e portas em alumínio, portões em aço
11. DEMAIS INFORMAÇÕES: A empresa beneficiará os metais, onde todas as sobras terão seu destino adequado para reciclagem. Haverá lixeira para lixo comum e demais resíduos passíveis de serem reciclados.

Att. Renato Limongi de Castro


Poliservice Mont. e Serv. Industriais Ltda
CNPJ: 22.245.035/0001-22

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1847653290

NOME
RENATO LIMONGI DE CASTRO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2003009032431 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
057.188.463-67 15/02/1997

FILIAÇÃO
GERALDO REGIS SILVA DE CASTRO
ANDREA RIBEIRO LIMONGI DE CASTRO

PERMISSÃO ACC CATHAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1º HABILITAÇÃO
06397190460 06/02/2025 24/06/2015

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Renato Limongi de Castro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
FORTALEZA, CE 07/02/2020

Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

77140144377
CE174951000

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1847653290

CADASTRO SIMPLIFICADO

RAZÃO SOCIAL: PolIService Montagens e Serviços Industriais - Eireli

ENDEREÇO: Rua do Cruzeiro 2008, Ancuri, Fortaleza – CE.

CEP: 60874-230

TEL: (85) 3472-6326 / (85) 99944-0473

E-MAIL: poliservice@politek.com.br

CNPJ: 22.245.035/0001-23 - optante pelo simples nacional

INSC. MUNICIPAL: 346298-6

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Caixa Econômica Federal

BANCO: Banco do Nordeste

AG. 0668

AG. 186

CC. 3935-4 op. 003

CC. 141933-7

PIX (CNPJ): 22.245.035/0001-23

REFERÊNCIAS:

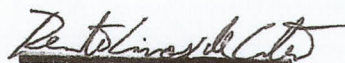
CSL Cilindros Santa luzia (19)3455-1999

ERG eletromotores (11)4397-6559

TAIDEN eletro hidráulicos (11)4053-8822

Atenciosamente

Renato Limongi de Castro


Poliservice Mont. e Serv. Industriais Ltda
CNPJ: 22.245.035/0001-23

POLI service

projetos e manutenção

CADASTRO PESSOA FISICA

DADOS PESSOAIS

Nome: Renato Limongi de Castro			
Endereço residencial: Avenida Eusébio de Queiroz 700 Bairro: Coaçu			
Telefone: 85999440473	Cidade: Eusébio	CEP: 61771-908	Estado: CE
Identidade: 2003009032431	Título de Eleitor: 0851 8784 0744	CPF: 05718846367	
Filiação: ANDRÉA RIBEIRO LIMONGI DE CASTRO - GERALDO REGIS SILVA DE CASTRO			
Data de Nascimento: 15/02/1997	Naturalidade: Fortaleza	Nacionalidade: Brasileiro	
Estado Civil: Brasileiro		Regime de Casamento	
Empresa onde trabalha: Poliservice			
Endereço da Empresa: Rua do Cruzeiro 2008, Ancuri			
Telefone: 85999440473 Cidade: Fortaleza CEP: 60874-230 Estado: CE			
Cargo: Diretor Salário: R\$7.000,00			
Outras Rendas			

DADOS DO CÔNJUGE

Nome	
Identidade	CPF
Empresa onde trabalha	Cargo
Endereço da Empresa	Fone

EMPRESA (S) QUE PARTICIPA

Razão Social	Cargo	Capital	%

REFERENCIAS BANCARIAS E COMERCIAIS

Banco	Agencia	Fone
Caixa Econômica Federal	0668	3133-2778
Banco	Agencia	Fone
Banco do Nordeste	186	99965-0358
Empresa		Fone

SEGUROS

Companhia	Valor R\$
Vencimento	

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 Loteamento Residencial – Cidade Alfa – R\$150.000,00
--

- Preencher uma ficha para cada sócio e/ou administrador

2.10. Projeção de Geração de ICMS líquido ANO (CRÉDITO - DÉBITO):

Valor (R\$): 2.905.000,00

2.11. Valor das aquisições matéria-prima e insumos no Estado do Ceará – estimativa ano (compra interna):

Valor R\$: 1.000.000,00

3. Custos de Transação:

3.1. Entradas externas = valor contábil das operações de entrada de mercadorias na empresa provenientes de fora do Estado;

Valor R\$: 0,00

3.2. Saídas externas = valor contábil das operações de saída de mercadorias da empresa para fora do Estado;

Valor R\$: a princípio 0,00

3.3. Entrada total = valor contábil do total de operações de entrada de mercadorias na empresa;

Valor R\$: 1.000.000,00

3.4. Saída total = valor contábil do total de operações de saída de mercadorias da empresa.

Valor R\$: 3.500.000,00

4. Compromisso com Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Ambiental:

Discriminação dos Programas Aderir

-
-
-
-
-

Decreto - Anexo Único

POLL service
projetos e manutenção

5. Compromisso com Pesquisa e Desenvolvimento:

Discriminação das principais propostas de trabalho a serem desenvolvidas e/ou implementadas pela empresa

-
-
-
-
-

Decreto - Anexo Único

2.2. Consumos:

Energia Elétrica	Potência Instalada	Unidade
	Fase Inicial	KW
	Fase Final	
	Prazo:	

POLI service
projetos e manutenção

2.3. Consumo de água e esgoto

Água	Tipo	Consumo Inicial	Consumo Final	Unidade

Esgoto	Tratamento Previsto	Volume	Unidade
		Inicial	M3/Dia
		Final	

2.4. Matéria-Prima (consumo mensal):

Especificação	Quantidade	Unidade	Origem	Transporte
Aço	1.000	Kg	Mercado local	Caminhão Próprio

2.5. Combustível Utilizado no Processo Produtivo (Consumo Mensal):

Tipo	Quantidade	Unidade	Origem	Transporte
Diesel	200	L	Postos Locais	
Gasolina	200	L	Postos Locais	

Anexo:

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Obs: Quando o ofício partir do escritório de projetos que representa o investidor, deverá vir acompanhado de autorização/procuração para o representar junto ao MUNICÍPIO.

POLI service
projetos e manutenção

1. Empresa:

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: Poliservice Montagens e Serviços Industriais EIRELI		
Nome de Fantasia: Poliservice		
Endereço: Rua do Cruzeiro 2008		Caixa Postal: 60874-230
Bairro: Ancuri	CEP: 60874-230	Fax:
Município: Fortaleza	Estado: Ceará	Telefone: (85)99944-0473

Data de Fundação: 14/04/2015	Inscrição Estadual:	CNPJ /MF: 22.245.035/0001-23	Em Constituição	
Objeto Social: Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21-0-00) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (33.12-1-02).			Em Atividade	X
Tipo de Sociedade: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI			Origem da Empresa e/ou Grupo (País/estado): Brasil/Ceará	

1.1 Capital Social:

Data de Registro	Capital Registrado	CAPITAL INTEGRALIZADO
26/11/2019	R\$100.000,00	R\$100.000,00

1.2. Linha de Produção:

Lixeiras Subterrâneas

POLI service
projetos e manutenção

Fortaleza, 02 de junho de 2022

Exmo. Sr.
Firmo Camurça
Prefeito Municipal de Maracanaú

Ref. Protocolo de Intenções

Senhor Prefeito,

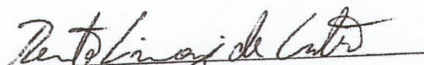
Poliservice Montagens e Serviços Industriais EIRELI, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 22.245.035/0001-23, empresa industrial do ramo de fabricação de lixeiras subterrâneas e elevadores de carga e acessibilidade, interessada em implantar uma unidade industrial no Estado do Ceará, no Município de Maracanaú, vem pleitear, na forma da legislação atual, os incentivos abaixo relacionados:

1. Incentivos tributários, de acordo com a legislação vigente
2. Área de 7.118,09 m², localizada na Rua Mestre José Henrique da Silva.

Anexo, fornecemos os dados relativos à implantação do empreendimento, para a formalização do competente Protocolo de Intenções.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sa., para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,


Renato Limongi de Castro
(Poliservice)

2

Poliservice Mont. e Serv. Industriais Ltda
CNPJ: 22.245.035/0001-23



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POLISERVICE MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI, de CNPJ 22.245.035/0001-23 e protocolado sob o número 22/083.823-2 em 09/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5817733, em 10/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagcmProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.188.463-67	RENATO LIMONGI DE CASTRO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.188.463-67	RENATO LIMONGI DE CASTRO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2022

Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2022, às 09:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/083.823-2.



cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A administração da empresa fica autorizada a levantar Demonstrações Contábeis intercalares com períodos iguais ou superiores a um mês, podendo também distribuir o lucro gerado em cada período.

DO FALECIMENTO DO TITULAR

Clausula Sétima – Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades comum dos herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim

DA DECLARAÇÃO

Clausula Oitava – Declara o titular da EIRELLI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.


DA DECLARAÇÃO DO(S) ADMINISTRADORE(S)

Clausula Nona – O Administrador Renato Limongi de Castro declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DO FORO

Clausula Decima – Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. 1 (uma) via de forma teor e consistência.

Fortaleza, 06 de Junho de 2022


Renato Limongi de Castro
CPF-057.188.463-67

Poliservice Mont. e Serv. Industriais Ltda
CNPJ: 22.245.035/0001-23

2º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DA:

POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI

22.245.035/0001-23

Renato Limongi de Castro, natural de Fortaleza /CE, solteiro, nascido em 15/02/1997, Empresário, portador do CPF 057.188.463-67 e Cédula de identidade nº 2003009024331 – SSP -CE, residente e domiciliado a Avenida dos golfinhos, nº 2245 – Aquiraz Porto das Dunas – CE-CEP 61700-00, titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI**, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 23600199371 e no CNPJ sob nº 22.245.035/0001-23, resolve alterar pela primeira vez em seu Ato Constitutivo e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.ª Alterar a **Clausula Segunda** – O capital será de R\$ 350.000,00 (trezentos E Cinquenta Mil Reais), representado por uma quota de igual valor nominal, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos E Cinquenta Mil Reais) na sua totalidade em moeda corrente do País.

2.ª Alterar a **Clausula Terceira** – O objeto será:

- INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, PECAS E ACESSORIOS;
- FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS;
- MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;
- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA;
- MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; e
- COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

3.ª Em virtude das exigências impostas pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DA:

POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI

22.245.035/0001-23

Renato Limongi de Castro, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 15/02/1997, empresário, solteiro, CPF 057.188.463-67, portador da Cédula de Identidade nº 2003009032431 – SSP-CE, residente e domiciliado a Avenida dos Golfinhos, nº 2245 – Aquiraz porto das dunas – CE – CEP 61700-00. Titular da **POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI**, com sede na Rua do Cruzeiro 2008, bairro Ancuri, Fortaleza /CE, CEP 60874-230, registrada na Junta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.245.035/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLISERVICE MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLISERVICE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Dispensada *) 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DO CRUZEIRO	NÚMERO 2008	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 60.874-230	BAIRRO/DISTRITO ANCURI	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POLISERVICE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (85) 9647-1288
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 10:55:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO - Certidão e conhecimentos da parte interessada, expedida pelo Tabelião de Notas e Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Maracanaú, Ceará, Brasil, inscrita na matrícula nº 1323, em 24/11/1998.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
MARACANAÚ - CEARÁ - BRASIL**

MATRÍCULA Nº 1323 FICHA: 1 DATA: 24/11/1998

Imóvel: Terreno, situado no lugar SÍTIO D'ÁGUA, do Município e Comarca de Maracanaú, com uma área de 50.563,00m², cujos limites e confrontações: AO NORTE: da estrada 50-50, com a propriedade limites e confrontações: AO NORTE: da estrada 50-50, medindo 273,18 metros, confrontando-se com o terreno pertencente à Cartilharia Jereussati, lado esquerdo; AO SUL: da estrada 50-50, medindo 267,95 metros, confrontando-se com a Rua Cel. Tasso, pertencente ao lado direito; AO LESTE: da estrada 50-50, medindo 267,95 metros, confrontando-se com a Rua Carneiro de Mendonça, pertencente ao lado direito; AO OESTE: da estrada 50-50, medindo 191,91 metros, confrontando-se com a Rua que liga Maracanaú a Sítio Antonio Frontal.

Proprietários: JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO FILHO, engenheiro civil, portador de carteira de identidade nº 32031199-1-R, Exército e de CNP. nº 030.501.301-10 e sua mulher MARIA ACÁCIA FIGUEIREDO TORRES DE MELO, empresária, portadora de carteira de identidade nº 32031199-2-X, Exército e do CPF. nº 030.501.303-33, brasileiras, casadas, residentes e domiciliadas na Rua Fátima Tabela, nº 320, Rm. 1111, Japão, em Fortaleza, Capital deste Estado; FRANCISCO CAETANO BRAGA BRAGA, portador de carteira de identidade nº 112664-3439-0E, e do CPF. nº 120.637.484-11 e sua mulher LUIZA TAEKO HARAKAWA BRAGA, de las, portadora de carteira de identidade nº 543.809-9909-0E, e do CPF. nº 120.648.328-97, brasileiras, casadas, residentes e domiciliadas na Rua Jo. Antonio Jones, nº 306, em Fortaleza, Capital deste Estado.

Registro anterior: Matrícula nº 14.816, de 31/08/81, no Livro de Registro Geral número dois (2) do Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú-Ceará. Emolumentos: RS 25,98; Fecho: RS 1,12; Guia nº 000379; ADM: RS 1,47; SERVO DE AUTENTICIDADE nº 14129778, conforme Provimento nº 16/97, de 24/11/97. E, em, Escrivente Compromissada, datilografai.

TRANSMITENTES: JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO FILHO, sua mulher MARIA ACÁCIA FIGUEIREDO TORRES DE MELO; FRANCISCO CAETANO BRAGA BRAGA e sua mulher LUIZA TAEKO HARAKAWA BRAGA, acima qualificados. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Órgão Público Municipal, inscrita no CNP. sob o número 07.605.880/001-61, com sede no Palácio do Condado, s/n, Nova Maracanaú, neste Município, representado por seu Prefeito Municipal, JÚLIO CESAR COSTA LIMA, casado, casado, economista, portador de Carteira de Identidade nº 117.131-8929-0E., e CPF. nº 170.990.113-10. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Desapropriação. FORMAL DO TÍTULO, SUA PROCEDÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, datada de vinte e três (23) de Novembro de mil novecentos e noventa e oito (1998), lavrada por Ana Virginia de Paula Marques, Tabelião do 2º Ofício de Notas desta Comarca. VALOR DO IMÓVEL: RS 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 09/04/97. CONTIDÃO: Não onerosa. Emolumentos: RS 592,99; Fecho: RS 11,21; Guia nº 000379; ADM: RS 1,47; SERVO DE AUTENTICIDADE nº 14129778, conforme Provimento nº 16/97, de Maracanaú, 24 de Novembro de mil novecentos e noventa e oito (1998). E, em, Escrivente Compromissada, datilografai.

AV-01103 - Transmissão que o imóvel objeto de presente matrícula pertence atualmente à administração do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo portador encerrado a presente matrícula. Maracanaú, 24 de Maio de 1998. E, em, Escrivente Compromissada, datilografai. E, em, Diego Marques Dias Gomes Cirino, Escrivente Jubilado, substituto na ausência ocasional da Oficiala... CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS, exceto para os fins de Incorporação e de Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. Por



LOTE INDUSTRIAL 03: Um terreno de forma irregular, denominado de Lote Industrial 03, situado à Via Coletora Projetada, s/nº, Bairro Horto, no Município de Maracanaú-CE, com uma área total de 8.059,90m² (oito mil, cinquenta e nove metros e quarenta e noventa centímetros quadrados), e um perímetro de 364,40m (trezentos e sessenta e quatro metros e quarenta centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao SUL** (frente), lado ímpar, medindo 82,39m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P1**, com ângulo interno de 91°09'17", ao **ponto P2**, com a Via Coletora Projetada; **Ao NORTE** (fundos), medindo um total de 74,61m, em 02 (dois) segmentos, sendo: o **primeiro**, medindo 53,67m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P3**, com ângulo interno de 111°05'27", ao **ponto P4**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; o **segundo**, medindo 20,94m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P4**, com ângulo interno de 170°56'48", ao **ponto P5**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **Ao POENTE** (lado direito), medindo 96,57m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P2**, com ângulo interno de 83°02'14", ao **ponto P3**, com o Lote Industrial 02, de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao NASCENTE** (lado esquerdo), medindo 110,83m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P5**, com ângulo interno de 83°46'13", ao **ponto P1**, com parte do terreno de propriedade de terceiros, distando 198,53m, no sentido Poente/Nascente, da Rua Mestre José Henrique da Silva.

LOTE INDUSTRIAL 04: Um terreno de forma irregular, denominado de Lote Industrial 04, situado à Via Coletora Projetada, s/nº, Bairro Horto, no Município de Maracanaú-CE, com uma área total de 7.469,25m² (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), e um perímetro de 345,84m (trezentos e quarenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao NORTE** (frente), lado ímpar, medindo um total de 85,28m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P1**, com ângulo interno de 93°27'27", ao **ponto P2**, com a Rua: Via Coletora Projetada; **Ao SUL** (fundos), medindo 88,71m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P3**, com ângulo interno de 90°37'18", ao **ponto P4**, com a Rua: Rocilda Lopes de Oliveira; **Ao NASCENTE** (lado direito), medindo 86,27m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P2**, com ângulo interno de 88°50'39", ao **ponto P3**, com a Rua: Via Local Projetada; **Ao POENTE** (lado esquerdo), medindo 85,58m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P4**, com ângulo interno de 87°04'36", ao **ponto P1**, com o Lote Industrial 05, de propriedade do Município de Maracanaú, de esquina.

LOTE INDUSTRIAL 05: Um terreno de forma irregular, denominado de Lote Industrial 05, situado à Via Coletora Projetada, s/nº, Bairro Horto, no Município de Maracanaú-CE, com uma área total de 7.356,61m² (sete mil, trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta e um centímetros quadrados), e um perímetro de 343,58m (trezentos e quarenta e três metros e cinquenta e oito centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao NORTE** (frente), lado par, medindo um total de 85,00m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P1**, com ângulo interno de 93°30'26", ao **ponto P2**, com a Via Coletora Projetada, de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao SUL** (fundos), medindo 88,00m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P3**, com ângulo interno de 92°55'24", ao **ponto P4**, com a Rua: Rocilda Lopes de Oliveira; **Ao NASCENTE** (lado direito), medindo 85,58m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P2**, com ângulo interno de 86°32'33", ao **ponto P3**, com a Rua: Via Coletora Projetada; **Ao POENTE** (lado esquerdo), medindo 85,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P4**, com ângulo interno de 85°01'37", ao **ponto P1**, com o Terreno A, de propriedade do Município de Maracanaú, distando 85,28m, no sentido Nascente/Poente, da Via Local Projetada.

Maracanaú-CE, 21 de Junho de 2023.

Resp. Técnico: Josiane Maria Nunes Parente
Engenheira Civil
CREA-CE / RNP Nº: 0600044645

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano
Centro Administrativo – Avenida Durval Tomaz de Sousa, nº 150 – Jereissati I – CEP: 61.901-430 – Maracanaú-Ceará
Telefone: 3521.5132

LOTE INDUSTRIAL 01: Um terreno de forma irregular, denominado de Lote Industrial 01, situado à Via Coletora Projetada, s/nº, Bairro Horto, no Município de Maracanaú-CE, com uma área total de 8.479,47m² (oito mil, quatrocentos e setenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), e um perímetro de 376,40m (trezentos e setenta e seis metros e quarenta centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao SUL** (frente), lado ímpar, medindo 108,53m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P1** com ângulo interno de 95°03'25", ao **ponto P2**, com a Rua: Via Coletora Projetada; **Ao NORTE** (fundos), medindo um total de 108,77m, em 03 (três) segmentos, sendo: **o primeiro**, medindo 23,27m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P3**, com ângulo interno de 91°40'40", ao **ponto P4**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **o segundo**, medindo 75,32m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P4**, com ângulo interno de 184°42'42", ao **ponto P5**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **o terceiro**, medindo 10,18m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P5**, com ângulo interno de 184°28'22", ao **ponto P6**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **Ao POENTE** (lado direito), medindo 74,84m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P2**, com ângulo interno de 84°56'38", ao **ponto P3**, com a Rua: Mestre José Henrique da Silva; **Ao NASCENTE** (lado esquerdo), medindo 80,26m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P6**, com ângulo interno de 79°08'13", ao **ponto P1**, com o Lote Industrial 02, de propriedade do Município de Maracanaú, **de esquina**. No referido imóvel encontra-se encravada uma **ÁREA NON AEDIFICANDI**, destinada a Faixa de Alargamento da Rua: Mestre José Henrique da Silva, com uma área total de 668,02m² (seiscentos e sessenta e oito metros e dois centímetros quadrados), e um perímetro de 174,21m (cento e setenta e quatro metros e vinte um centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao POENTE**, medindo 78,84m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P2**, com ângulo interno de 84°56'38", ao **ponto P3**, com a Rua: Mestre José Henrique da Silva; **Ao NASCENTE**, medindo 78,34m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P3A**, com ângulo interno de 88°19'20", ao **ponto P3B**, com o Lote Industrial 01, remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao NORTE**, medindo 8,50m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P3**, com ângulo interno de 91°40'40", ao **ponto P3A**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **Ao SUL**, medindo 8,53m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P3B**, com ângulo interno de 95°03'22", ao **ponto P2**, com a Via Coletora Projetada, **de esquina**.

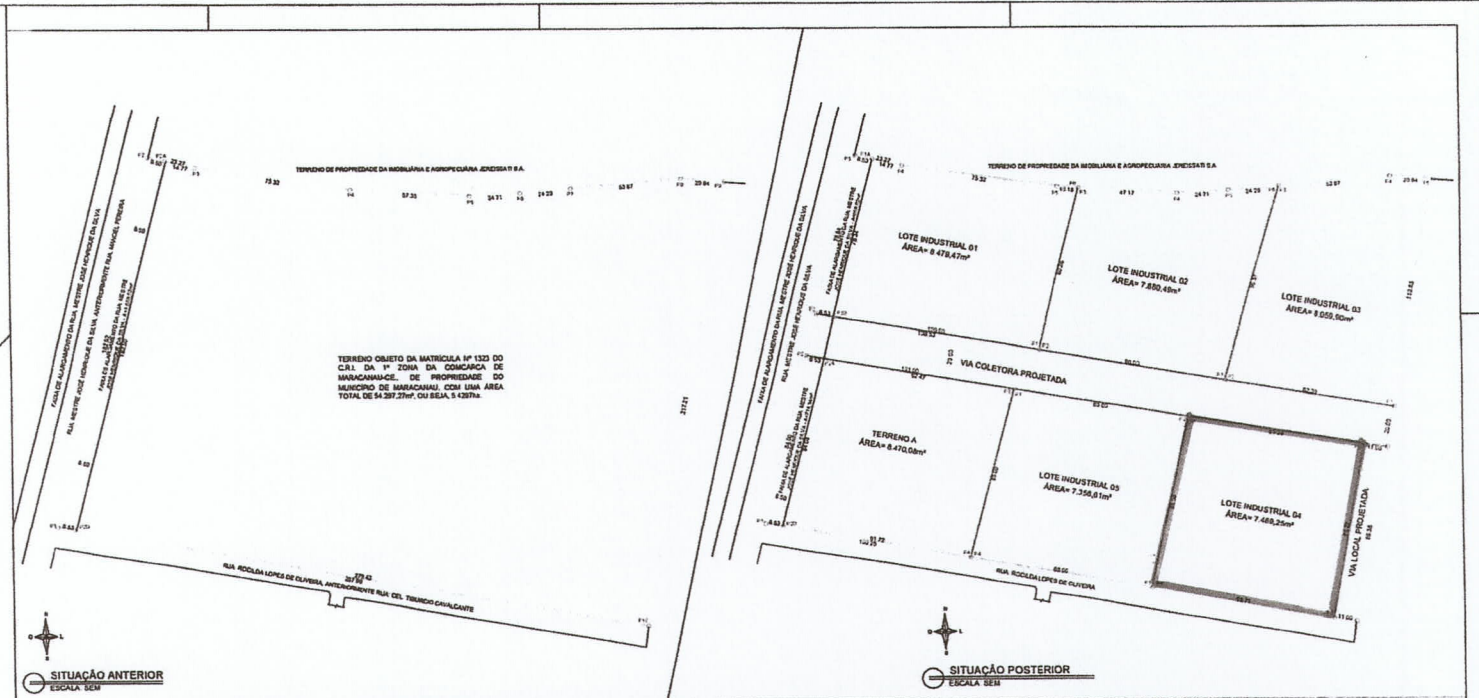
LOTE INDUSTRIAL 02: Um terreno de forma irregular, denominado de Lote Industrial 02, situado à Via Coletora Projetada, s/nº, Bairro Horto, no Município de Maracanaú-CE, com uma área total de 7.880,49m² (sete mil, oitocentos e oitenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), e um perímetro de 362,99m (trezentos e sessenta e dois metros e noventa e nove centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao SUL** (frente), lado ímpar, medindo 90,00m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P1**, com ângulo interno de 96°57'46", ao **ponto P2**, com a Via Coletora Projetada; **Ao NORTE** (fundos), medindo um total de 96,16m, em 03 (três) segmentos, sendo: **o primeiro**, medindo 47,17m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P3**, com ângulo interno de 100°51'47", ao **ponto P4**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **o segundo**, medindo 24,71m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P4**, com ângulo interno de 186°12'33", ao **ponto P5**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **o terceiro**, medindo 24,28m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P5**, com ângulo interno de 182°16'18", ao **ponto P6**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **Ao POENTE** (lado direito), medindo 80,26m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P2**, com ângulo interno de 84°56'35", ao **ponto P3**, com o Lote Industrial 01, de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao NASCENTE** (lado esquerdo), medindo 96,57m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P6**, com ângulo interno de 68°45'02", ao **ponto P1**, com o Lote Industrial 03, de propriedade do Município de Maracanaú, distando 108,53m, no sentido Poente/Nascente, da Rua Mestre José Henrique da Silva.

**REFERENTE AO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1323 DO C.R.I DA 1ª ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ-CE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.**

IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, situado à Rua: Mestre José Henrique da Silva, s/nº, anteriormente Rua: Manoel Pereira, Bairro Horto, anteriormente no lugar Olho D'Água, no Município de Maracanaú-CE, **com uma área total de 54.297,27m²** (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados), e **um perímetro de 967,63m** (novecentos e sessenta e sete metros e sessenta e três centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao POENTE** (frente), lado ímpar, medindo 182,92m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P1**, com ângulo interno de 85°28'41", ao **ponto P2**, com a Rua: Mestre José Henrique da Silva, anteriormente Rua: Manoel Pereira; **Ao NASCENTE** (fundos), medindo 217,21m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P9**, com ângulo interno de 83°46'13", ao **ponto P10**, com parte do terreno de propriedade de terceiros; **Ao NORTE** (lado direito), medindo um total de 279,54m, em 07 (sete) segmentos, sendo: **o primeiro**, medindo 23,27m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P2**, com ângulo interno de 91°40'40", ao **ponto P3**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **o segundo**, medindo 75,32m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P3**, com ângulo interno de 184°42'42", ao **ponto P4**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **o terceiro**, medindo 57,35m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P4**, com ângulo interno de 184°28'22", ao **ponto P5**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **o quarto**, medindo 24,71m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P5**, com ângulo interno de 186°12'33", ao **ponto P6**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **o quinto**, medindo 24,28m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P6**, com ângulo interno de 182°16'18", ao **ponto P7**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **o sexto**, medindo 53,67m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P7**, com ângulo interno de 179°50'29", ao **ponto P8**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; e, **o sétimo**, medindo 20,94m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P8**, com ângulo interno de 170°56'48", ao **ponto P9**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **Ao SUL** (lado esquerdo), medindo 287,96m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P10** com ângulo interno de 90°37'14", ao **ponto P1**, com a Rua: Rocilda Lopes de Oliveira, anteriormente Rua: Cel. Tibúrcio Cavalcante, **de esquina**. No referido imóvel encontra-se encravada uma **ÁREA NON AEDIFICANDI**, destinada a Faixa de Alargamento da Rua: Mestre José Henrique da Silva, anteriormente Rua: Manoel Pereira, com uma área total de 1.553,02m² (hum mil, quinhentos e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados), e um perímetro de 382,45m (trezentos e oitenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao POENTE**, medindo 182,92m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P1**, com ângulo interno de 85°28'41", ao **ponto P2**, com a Rua: Mestre José Henrique da Silva, anteriormente Rua: Manoel Pereira; **Ao NASCENTE**, medindo 182,50m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P2A**, com ângulo interno de 84°56'38", ao **ponto P2B**, com o terreno remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao NORTE**, medindo 8,53m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P2**, com ângulo interno de 95°03'22", ao **ponto P2A**, com parte do terreno de propriedade da Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A.; **Ao SUL**, medindo 8,53m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P2B**, com ângulo interno de 94°31'19", ao **ponto P1**, com a Rua: Rocilda Lopes de Oliveira, anteriormente Rua: Cel. Tibúrcio Cavalcante, **de esquina**.

O referido imóvel, citado acima, será parcelado em 06 (terrenos), descritos e caracterizados da seguinte maneira:

TERRENO A: Um terreno de forma irregular, denominado de Terreno A, situado à Rua: Mestre José Henrique da Silva, s/nº, Bairro Horto, no Município de Maracanaú-CE, **com uma área total de 8.470,08m²** (oito mil, quatrocentos e setenta metros e oito centímetros quadrados), e **um perímetro de 370,25m** (trezentos e setenta metros e vinte e cinco centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao POENTE** (frente), lado ímpar, medindo 84,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P1**, com ângulo interno de 85°28'41", ao **ponto P2**, com a Rua: Mestre José Henrique da Silva; **Ao NASCENTE** (fundos), medindo 85,00m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P3**, com ângulo interno de 84°29'34", ao **ponto P4**, com o Lote Industrial 05, de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao NORTE** (lado direito), medindo 101,00m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P2**, com ângulo interno de 95°03'22", ao **ponto P3**, com a Via Coletora Projetada; **Ao SUL** (lado esquerdo), medindo 100,25m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P4**, com ângulo interno de 94°58'23", ao **ponto P1**, com a Rua: Rocilda Lopes de Oliveira, **de esquina**. No referido imóvel encontra-se encravada uma **ÁREA NON AEDIFICANDI**, destinada a Faixa de Alargamento da Rua: Mestre José Henrique da Silva, com uma área total de 714,34m² (setecentos e quatorze metros e trinta e quatro centímetros quadrados), e um perímetro de 185,14m (cento e oitenta e cinco metros e quatorze centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao POENTE**, medindo 84,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P1**, com ângulo interno de 85°28'41", ao **ponto P2**, com a Rua: Mestre José Henrique da Silva; **Ao NASCENTE**, medindo 84,08m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P2A**, com ângulo interno de 84°56'38", ao **ponto P2B**, com o Terreno A, remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao NORTE**, medindo 8,53m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P2**, com ângulo interno de 95°03'22", ao **ponto P2A**, com a Via Coletora Projetada; **Ao SUL**, medindo 8,53m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P2B**, com ângulo interno de 94°31'19", ao **ponto P1**, com a Rua: Rocilda Lopes de Oliveira, anteriormente Rua: Cel. Tibúrcio Cavalcante, **de esquina**.



QUADRO DE ÁREAS		
TERRENO / LOTE INDUSTRIAL	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m²)
TERRENO A	370,25	8.470,08
LOTE INDUSTRIAL 01	376,40	8.479,47
LOTE INDUSTRIAL 02	362,99	7.980,49
LOTE INDUSTRIAL 03	364,40	8.059,90
LOTE INDUSTRIAL 04	345,84	7.469,25
LOTE INDUSTRIAL 05	343,58	7.356,61
VIA COLETOIRA PROJETADA	603,29	5.632,03
VIA LOCAL PROJETADA	194,65	949,44
ÁREA TOTAL		54.297,27

QUADRO DE ÂNGULOS TERRENO A	
PONTO	ÂNGULO
P1	85°28'41"
P2	95°03'22"
P3	84°29'34"
P4	94°58'23"

QUADRO DE ÂNGULOS ÁREA NON AEFICANDI	
PONTO	ÂNGULO
P1	85°28'41"
P2	95°03'22"
P2A	84°56'38"
P2B	94°31'19"

QUADRO DE ÂNGULOS LOTE INDUSTRIAL 01	
PONTO	ÂNGULO
P1	95°03'25"
P2	84°56'38"
P3	91°40'40"
P4	184°42'42"
P5	184°28'22"
P6	79°08'13"

QUADRO DE ÂNGULOS ÁREA NON AEFICANDI	
PONTO	ÂNGULO
P2	84°56'49"
P3	91°40'29"
P3A	88°19'31"
P3B	94°31'19"

QUADRO DE ÂNGULOS LOTE INDUSTRIAL 02	
PONTO	ÂNGULO
P1	96°57'46"
P2	84°56'35"
P3	100°51'47"
P4	186°12'33"
P5	182°16'18"
P6	68°45'02"

QUADRO DE ÂNGULOS LOTE INDUSTRIAL 04	
PONTO	ÂNGULO
P1	93°27'27"
P2	68°50'39"
P3	90°37'18"
P4	87°04'36"

QUADRO DE ÂNGULOS LOTE INDUSTRIAL 03	
PONTO	ÂNGULO
P1	91°09'17"
P2	83°02'14"
P3	111°05'27"
P4	170°56'48"
P5	83°46'13"

QUADRO DE ÂNGULOS LOTE INDUSTRIAL 05	
PONTO	ÂNGULO
P1	98°30'26"
P2	88°32'33"
P3	92°55'24"
P4	85°01'37"

PLANTA DE SITUAÇÃO
PARCELAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO HORTO

IMÓVEL: UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, SITUADO À RUA: MESTRE JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, ANTERIORMENTE RUA: MANOEL PEREIRA, BAIRRO HORTO, ANTERIORMENTE NO LUGAR OLHO D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 54.297,27m², OU SEJA, 5.429,7ha E UM PERÍMETRO DE 967,63m.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, C.N.P.J. Nº: 07.695.850/0001-62.
 MATRÍCULA Nº: 1323 DO C.R.I. DA 1ª ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ-CE.

DATA: JUNHO/2023

01/01



Prefeitura de Maracanaú

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria-Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI

RENATO LIMONGI DE CASTRO
Titular

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____





Prefeitura de Maracanaú

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir as projeções de faturamento descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de implantação conforme cronograma físico-financeiro, devendo a primeira etapa do empreendimento estar em funcionamento até dezembro de 2024. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

A **EMPRESA** deverá transferir o emplacamento de todos os seus veículos para o Município de Maracanaú.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 260, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS SUBTERRÂNEAS E ELEVADORES DE CARGA.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI**, com CNPJ n.º 22.245.035/0001-23, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu Titular **Renato Limongi de Castro**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 2003009032431 SSP-CE e CPF n.º 057.188.463-67, residente e domiciliado na Avenida dos Golfinhos, n.º 2245, Porto das Dunas em Aquiraz, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de uma unidade de fabricação de lixeiras subterrâneas e elevadores de carga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a implantar no Município de Maracanaú - CE, uma unidade de fabricação de lixeiras subterrâneas e elevadores de carga, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na implantação do projeto a importância total de aproximadamente **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

II – Projeção de Faturamento

A **EMPRESA** terá projeção de faturamento anual de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**.

III - Geração de empregos

A **EMPRESA** deverá gerar **20 (vinte)** empregos diretos, com previsão em crescer em 50% no início das operações, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos), devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

I – Terreno:

A **EMPRESA** implantará suas instalações em um terreno com dimensões compatíveis com o projeto, localizado no Minidistrito Industrial do Horto, criado pela Lei n.º 3.170 de 05.04.2022, cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, e após o processo de abertura das matrículas dos lotes, será doado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei n.º 2.171 de 24.02.2014, devendo o início de implantação ocorrer num prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do presente Protocolo.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, n.º 260, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A Dra. Simone Paixão,
para providências necessárias.
Maracanaú, 14/08/2023

CI Nº 197 /2023-SDE

Procurador Geral
Maracanaú, 11 de agosto de 2023.

Senhora Procuradora,


Como é do vosso conhecimento, o Município de Maracanaú assinou em 04.07.2023 Protocolo de Intenções com a empresa **POLISERVICE MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI** (documento original em anexo), objetivando viabilizar a implantação de uma unidade de fabricação de lixeiras subterrâneas e elevadores de carga.

Dentre os compromissos assumidos asseguramos a Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, uma área de 7.469,25 m², denominada Lote Industrial 04 (planta e memorial descritivo em anexo), a ser desmembrada da matrícula nº 1323 do C.R.I. da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú.

Tendo o investidor desenvolvido seus projetos naquele local, vimos solicitar que essa PGM adote os procedimentos cabíveis para elaboração do referido projeto de lei autorizando o respectivo Termo de Concessão.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada ao presente pleito.

Atenciosamente,


Antônio Rodrigues de Sousa Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ilma. Sra.
Dra. Simone Macedo Paixão
Procuradora do Município de Maracanaú
Nesta